França 20 nov. 2026

Reforma do crédito ao consumo (CCD2)

Desde 20 de novembro de 2026, novas regras enquadram o crédito ao consumo. Passam a abranger os minicréditos, os pagamentos fracionados e os créditos até 100 000 €. Só as ofertas emitidas desde essa data são abrangidas.

DATA DE APLICAÇÃO	QUEM O EXIGE	A QUEM RESPONDE	NATUREZA DA EXIGÊNCIA
20 nov. 2026	Diretiva europeia transposta por decreto	ACPR e DGCCRF	Cliente, digital, sustentabilidade

INSTITUIÇÕES ABRANGIDAS

- Financiamento especializado
- Grande grupo bancário
- Banco de média dimensão
- Banco privado

Fundo cheio: abrangido. Tracejado: consoante o estatuto ou a atividade.

MARCOS

O calendário do texto.

18 out. 2023	3 set. 2025	2 dez. 2025	20 nov. 2026
Diretiva (UE) 2023/2225	Decreto n.º 2025-880	Decreto n.º 2025-1154, correções	Aplicação às novas ofertas

EM DETALHE

O que muda.

O âmbito do crédito ao consumo alarga-se

ESCALA NÃO PROPORCIONAL

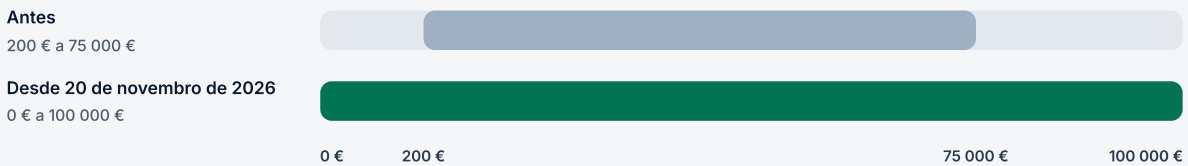

ENTRAM NO ÂMBITO

- Minicréditos inferiores a 200 €
- Pagamentos fracionados
- Créditos inferiores a 3 meses
- Créditos de 75 000 a 100 000 €
- Locação com opção de compra

Ofertas emitidas antes de 20 de novembro de 2026: continuam a aplicar-se os textos anteriores.

Ofertas emitidas desde 20 de novembro de 2026: aplica-se o novo regime.

Os decretos 2025-880 e 2025-1154 transpõem a Diretiva (UE) 2023/2225. O limite máximo do crédito ao consumo passa de 75 000 € para 100 000 €. Os pagamentos fracionados, os minicréditos e os descobertos superiores a 200 € entram no regime, com análise de solvabilidade e informação do cliente em caso de recusa. A taxa de usura passa a aplicar-se à locação com opção de compra.

Só as ofertas emitidas a partir de 20 de novembro de 2026 são abrangidas: os contratos em curso continuam a reger-se pelos textos anteriores.

A NOSSA LEITURA

Durante anos, dois regimes vão coexistir nas mesmas carteiras. Os sistemas de gestão, a contabilidade e os controlos terão de distinguir os contratos pela data da oferta e integrar produtos até agora fora do âmbito, como o pagamento fracionado.

O QUE FAZEMOS

Adaptação das parametrizações e dos esquemas contabilísticos dos sistemas de financiamento, controlo dos novos produtos que entram no âmbito, atualização dos reportes e dos controlos de conformidade.

CCD2 · Crédito ao consumo · LOA

FINANCIAMENTO ESPECIALIZADO→

PARA SABER MAIS

Fontes oficiais.

Vie publique (governo francês), decreto de 3 de setembro de 2025	https://www.vie-publique.fr/loi/300007-credit-la-consommation-ordonnance-du-3-septembre-2025
Service-public.fr, crédito ao consumo	https://www.service-public.gouv.fr/particuliers/vosdroits/N96
EUR-Lex, Diretiva (UE) 2023/2225	https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2023/2225/oj
Ministério da Economia francês, 29 de outubro de 2026	https://www.economie.gouv.fr/node/3242738

Ligações verificadas em 23 de novembro de 2026.